



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.057

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.180.000.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.180.000.000,00 (hum bilhão cento e oitenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

1.003-Aquisição de Veículo para a Câmara

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 300.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

1.005-Equipamento e Modernização da Secretaria

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 480.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.035-Equipamento e Modernização da Secretaria

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 400.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 1.180.000.000,00

Artigo 2º - Servirão de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

1. REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

1.001-Construção, Ampliação e/ou reforma da Câmara

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 300.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.033-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 380.000.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: Cr\$ 680.000.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

f1. 2

II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO P/1993:..... Cr\$ 500.000.000,00
TOTAL GERAL: Cr\$ 1.180.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

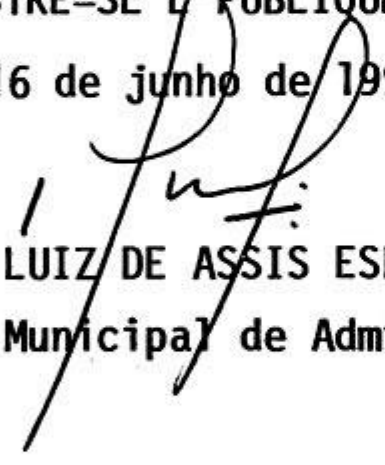
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de junho de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração